

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A sociedade entrará em dissolução, seguindo de liquidação e partilham nos casos legais, Lei 10.406/02 art. 1033 a 1038.

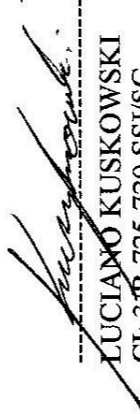
**Clausula Décima Terceira** - O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

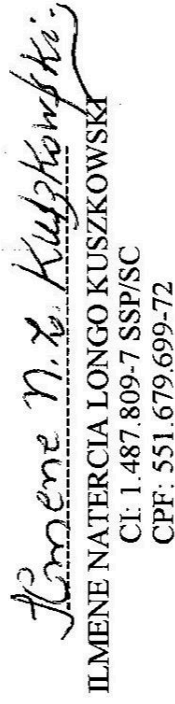
**Clausula Décima Quarta** - Fica eleito o foro da Comarca de Blumenau para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 5(cinco)

vias.

Blumenau, 12 de dezembro de 2008.

  
LUCIANO KUSKOWSKI  
CI: 37R.725.720 SSI/SC  
CPF: 383.143.479-49

  
ILMENE NATERCIA LONGO KUSZKOWSKI  
CI: 1.487.809-7 SSP/SC  
CPF: 551.679.699-72



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/01/2009 SOB Nº: 20083454128  
Protocolo: 08/345412-8, DE 16/12/2008

Empresa: 42 2 0353803 4  
TESTESOLO ENGENHARIA CIVIL  
LTDA ME



MONIQUE OLINGER PHILIPPI  
SECRETÁRIA GERAL

*Blumenau*

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA  
TESTESOLO ENGENHARIA CIVIL LTDA ME  
CNPJ Nº 07.121.539/0001-48  
NIRE Nº 42203538034 DE 25/11/2004**

**LUCIANO KUSZKOWSKI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA sob nº S1 054023-1 D/SC, natural de Blumenau/SC, nascido em 24/07/1959, portador da CI nº 3/R 725.720 emitida pelo SSI/SC, CPF 383.143.479-49, residente na rua : Conselheiro Galvão, 126, velha, Blumenau/SC, CEP 89.012-430.

**ILMENE NATERCIA LONGO KUSZKOWSKI**, brasileira, casada por comunhão parcial de bens, professora de Educação Física, natural de Rio dos Cedros/SC, nascida em 17/06/1964, portadora da CI nº 1.487.809-7 emitida pelo SSP/SC, CPF: 551.679.699-72, residente na rua: Conselheiro Galvão,126, Velha, Blumenau/SC, CEP: 89.012-430.

Únicos sócios componentes da sociedade comercial limitada que gira sob o nome empresarial de **TESTESOLO ENGENHARIA CIVIL LTDA ME**, com sede, foro e domicílio na cidade de Blumenau, à rua: Conselheiro Galvão, 43 - térreo, Velha, Blumenau/SC, CEP 89.012-430, conforme contrato social registrado na JUCESC sob nº 42203538034 em sessão de 25/11/2004, resolvem à unanimidade proceder a 3ª alteração contratual o que fazem nos seguintes termos:

I- Novo ramo de atividade.

- a) Serviços de Sondagens do solo para edificação, Construção de imóveis e obras de engenharia em geral e sub-empreitada.

**CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Face às alterações consignadas nos itens anteriores, resolvem as partes consolidar as cláusulas contratuais que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
TESTESOLO ENGENHARIA CIVIL LTDA ME**

**LUCIANO KUSZKOWSKI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA sob nº S1 054023-1 D/SC, natural de Blumenau, nascido em 24/07/1959, portador da CI nº 3/R 725.720 emitida pelo SSI/SC, CPF 383.143.479-49, residente na rua : Conselheiro Galvão, 126, Velha, Blumenau/SC, CEP 89.012-430.

**ILMENE NATERCIA LONGO KUSZKOWSKI**, brasileira, casada por comunhão parcial de bens, professora de Educação Física, natural de Rio dos Cedros/SC, nascida em 17/06/1964, portadora da CI nº 1.487.809-7 emitida pelo SSP/SC, CPF: 551.679.699-72, residente na rua: Conselheiro Galvão ,126, Velha, Blumenau/SC, CEP: 89.012-430, constituem uma sociedade limitada, mediante cláusulas seguintes:

*[Assinatura]*  
*J. N. L. K.*

**Clausula Primeira** - A sociedade girará sob o nome empresarial de: **"TESTESOLO ENGENHARIA CIVIL LTDA ME"** e terá a sede e domicílio na rua: Conselheiro Galvão, 43 - térreo, velha, Blumenau/SC, CEP: 89.012-430.

**Clausula Segunda** - A sociedade tem por objetivo social a exploração no ramo de: Serviços de Sondagens do solo para edificação, Construção de imóveis e obras de engenharia em geral e sub-empregada.

**Clausula Terceira** - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de novembro de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Clausula Quarta**- A responsabilidade técnica ficará a cargo do profissional LUCIANO KUSZKOWSKI, devidamente registrado no CREA sob nº S1 054023-1- D/SC, residente à Rua Conselheiro Galvão, 126- Velha- Blumenau/SC, CEP: 89.012-430.

**Clausula Quinta** - O capital social será de R\$: 15.000,00 (Quinze Mil Reais), divididos em 15.000 (Quinze Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados em moeda corrente no País, e distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

LUCIANO KUSZKOWSKI.....	14.850 quotas.....	99%.....	R\$: 14.850,00
ILMENE NATERCIA LONGO KUSZKOWSKI.....	150 quotas.....	1%.....	R\$: 150,00
Total.....	15.000 quotas.....	100%.....	R\$: 15.000,00

**Clausula Sexta** - A administração da sociedade será de LUCIANO KUSZKOWSKI com poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Clausula Sétima** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Clausula Oitava**- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Clausula Nona** - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Clausula Décima** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Clausula Décima Primeira** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "prólabore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Clausula Décima Segunda** - No caso de falecimento ou decretação de incapacidade civil de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, exercendo o representante legal os direitos e obrigações do falecido ou interdito. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



*S. N. K.*